

Lei nº 298/60

A Câmara Municipal do Município de Enciçãos da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei, nº 298/60, e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender aos serviços abaixo relacionados:

- a) Para construção de um mercado em São João do Sobrado Cr\$ 100.000,00
- b) Para uma repisa no Cárrego que fornece água a S. João do Sobrado Cr\$ 50.000,00
- c) Para construção de um mercado em Barrionha Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender aos serviços especificados na presente lei, os recursos serão tirados do saldo do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçãos da Barra, em 10 de agosto de 1960

Estutânio Vieira Ricaluz
Vice-Presidente da Câmara em exercício.